



## Ofício

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

Em virtude no ao grande perido de chuvas e tambem sobre o acrescimo de trabalhos, solicitamos mais 90 dias para conclusão da obra .

Londrina, 03 de Abril de 2023

**GRAZIELLE**  
**MAREND A**  
**MONTAGNINI**  
**:05914084903**

Assinado de forma  
digital por GRAZIELLE  
MAREND A  
MONTAGNINI:059140  
84903  
Dados: 2023.04.03  
10:47:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

332

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 67/2022 – TP Nº 10/2022**

Solicito através deste parecer um aditivo de valor referente ao contrato nº 67/2022, Tomada de Preços nº 10/2022. O objeto do contrato é: Reforma/ampliação no Prédio Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

Após a análise da engenharia, verificou-se itens faltantes na planilha inicial da licitação e itens que se fazem necessários para a complementação da obra, que surgiram durante o desenvolvimento da mesma.

Para que a empresa execute e cumpra com as necessidades da obra, deverá haver um valor acrescido de R\$ 13.451,70 (conforme planilha) onde solicita-se:

- 6.343,37 – Recurso que será utilizado de item que seria glosado na planilha inicial da licitação;
- 7.108,33 – Recurso proveniente de aditivo.

Também, conforme pedido em anexo da empresa, a engenharia concorda com um aditivo de prazo no contrato de 90 dias, mediante análise dos motivos elencados pela mesma.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

333

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2023.

**Danilo Dassayev Gozi**

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR

## ANEXOS AO PARECER

92259	OBERTURA DE MADEIRAMENTO À VISTA	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO (Para vão com madeiramento à vista)	unid.	3,00	451,58	1.354,74	1.704,67
92543		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (Para vão com madeiramento à vista)	m <sup>2</sup>	58,73	24,07	1.413,63	1.778,77
94207		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO (Para vão com madeiramento à vista)	m <sup>2</sup>	58,73	38,70	2.272,85	2.859,93

Item que seriam glosados na planilha inicial

O valor total é de R\$ 6.343,37 para os itens que seriam glosados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

334

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉDIO 01						Visto		Valor da Obra	
Local: CENTRO								R\$ 13.451,70	
Obs.: AMPLIAÇÃO E REFORMA - ADITIVO DE VALOR 02				Data: 13/04/2023					
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2022						ADITIVO 02 DE VALOR			
Item/Cod.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total	
1	VIGOTAS DA LAJE								
3742	VIGOTAS DA LAJE	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M², VÃO ATÉ 6 M	m²	128,74	78,50	10.106,09	12.716,49	12.716,49	
2	MURETA PARA CONTENÇÃO DE SOLO - Sustentação do muro atrás das salas de aula								
103325	MURETA PARA CONTENÇÃO DE SOLO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL (para a mureta de contenção do solo - muro atrás das salas)	m²	7,60	76,88	584,29	735,21	735,21	
<b>TOTAL</b>								<b>13.451,70</b>	

Itens necessários para o desenvolvimento da obra

**AMPLIAÇÃO - CMEI 01 - ADITIVO DE VALOR 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.**

**PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS**

<b>Obra:</b> CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉDIO 01	<b>Visto</b>	<b>Valor da Obra</b>
<b>Local:</b> CENTRO		<b>R\$ 13.451,70</b>
<b>Obs.:</b> AMPLIAÇÃO E REFORMA - ADITIVO DE VALOR 02	<b>Data:</b> 13/04/2023	

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2022

**ADITIVO 02 DE VALOR**

Ítem/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
<b>1</b>	<b>VIGOTAS DA LAJE</b>							
3742	VIGOTAS DA LAJE	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M <sup>2</sup> , VÃO ATÉ 6 M	m <sup>2</sup>	128,74	78,50	10.106,09	12.716,49	12.716,49
<b>2</b>	<b>MURETA PARA CONTENÇÃO DE SOLO - Sustentação do muro atrás das salas de aula</b>							
103325	MURETA PARA CONTENÇÃO DE SOLO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL (para a mureta de contenção do solo - muro atrás das salas)	m <sup>2</sup>	7,60	76,88	584,29	735,21	735,21
	<b>TOTAL</b>							<b>13.451,70</b>

DANILO DASSAYEV GOZI  
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, para acréscimo de 1,81% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 7.108,33 (sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, que justifica a necessidade do aditivo para complementação da obra, que surgiram durante o desenvolvimento da mesma, sendo portanto necessária à prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 67/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 62/2022, que tem por objeto é a reforma/ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de reforma, tendo em vista no decorrer da execução das obras, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança das crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Adicionalmente, precisamos analisar as consequências dessa definição, de reforma para efeito do enquadramento nas disposições do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1966.

Em regra, os acréscimos/supressões não podem ultrapassar a 25% do valor inicial atualizado do contrato; mas, em se tratando de reforma, esse acréscimo pode atingir até 50%. Inicialmente, é preciso analisar a motivação dessa diferença. Uma obra nova de engenharia é algo exato, preciso, cujo orçamento deve ser elaborado a partir de um projeto básico ou executivo. Se usarmos o projeto básico, a faixa de precisão do orçamento será de + ou - 10%; se trabalharmos a partir de um projeto executivo, essa faixa é reduzida para + ou - 5%. Já quando estamos lidando com uma reforma predial, a possibilidade do aparecimento de situações imprevistas é muito maior. É comum, nas reformas, que serviços não previstos inicialmente acabem se tornando necessários, ou que, em outras situações, os quantitativos previstos acabem por ser alterados a quando da realização dos trabalhos. Ora, quer a reforma seja enquadrada como obra, quer seja enquadrada como serviço de engenharia, o limite superior dos acréscimos/supressões continua sendo de 50% do valor inicial atualizado do contrato. É uma forma da Lei atender à realidade fática: as reformas são imprecisas e estabelecer o limite em 25% seria obrigar a administração a trabalhar com um



percentual que, muitas e muitas vezes, acabaria por ser insuficiente. Dessa maneira: em se tratando de uma reforma predial, que abranja tanto a recuperação do imóvel como o acréscimo de área/volume, indiscutivelmente o objeto do certame licitatório deve ser descrito como obra de engenharia, em se tratando de uma reforma predial, que objetive exclusivamente a recuperação do imóvel sem acréscimo de área/volume, o objeto do certame deve ser descrito como serviço de engenharia para manutenção do prédio. Em qualquer das duas hipóteses, quer se trate de obra ou de serviço de reforma predial, o limite dos acréscimos quantitativos e qualitativos passa a ser de 50%, tendo em vista a ressalva feita na parte final do § 1º do art. 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do contratual dentro do percentual solicitado pelo engenheiro responsável pela reforma, em 1,8 % (um vírgula oito por cento), nos termos da legislação mencionada.

Em face da alteração do projeto e do cronograma da obra, igualmente se requer o aditamento de prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

340

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2.023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 061/2023**

Nova Santa Bárbara, 17/04/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 67/2022.**

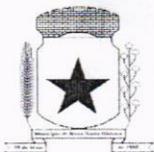
Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 67/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 10/2022, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 7.108,33 (sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 061/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 67/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2022, firmado com a empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S.C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:

*Alami*

Nome

*[Assinatura]*

Assinatura

*24/04/2023*

data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	0,00	104.115,63	96.961,64	7.153,99
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	0,00	104.115,63	96.961,64	7.153,99
12.365.0280.1009 Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	0,00	104.115,63	96.961,64	7.153,99
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02531 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	7.153,99	0,00	7.153,99
02531 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	96.961,64	96.961,64	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>104.115,63</b>	<b>96.961,64</b>	<b>7.153,99</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/04/2023

Contas de despesa: 2531

343



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 41.513.768/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:39 do dia 10/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2023.

Código de controle da certidão: **802A.62CE.7EC6.7879**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.513.768/0001-46  
**Razão Social:** MAREDA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042005000619122122

Informação obtida em 24/04/2023 13:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 67/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre ambos em 27/09/2022, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Tomada de Preços nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **22/06/2023** e o acréscimo de 1,8% (um vírgula oito por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato que justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de reforma, tendo em vista no decorrer da execução das obras, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança das crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 7.108,33 (sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2531	06.004.12.365.0280.1009	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

GRAZIELLE  
MARENDA  
MONTAGNINI: 03  
05914084903

Assinado de forma digital  
por GRAZIELLE  
MARENDA  
MONTAGNINI:059140849  
Dados: 2023.04.26  
11:15:43 -03'00'

**Grazielle Marena Montagnini**

Marena Engenharia Ltda – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Ao fiscal do contrato n° 67/2022 - Reforma/ampliação CMEI**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

24 de abril de 2023 às  
13:54

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2° termo aditivo ao contrato n° 67/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 10/2022, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **2° Aditivo Contrato 67 2022 - Marena - Prazo e Valor.pdf**  
174K

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO****Referente ao Contrato nº 67/2022.****REF.:** Tomada de Preços nº 10/2022.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.**OBJETO:** Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.108,33 (sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22/06/2023.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/04/2023.**II – Atos do Poder Legislativo****CONCESSÃO DE Diária Nº015/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº821/2016, **CONCEDE DIÁRIA(S)** COMO SEGUE:

**Servidor:** Alan Batista Carneiro  
**Cargo:** Presidente  
**Secretaria/Departamento:** Câmara Municipal  
**Valor:** R\$-700,00 ( Setecentos Reais)  
**Destino:** Curitiba.

**Objetivo da Viagem:** Concedida ao Srº. Alan Batista Carneiro, portador do CPF nº 022.245.759-71, no valor de R\$-700,00 ( Setecentos Reais), 02 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, no dia 25 e 26 de Abril de 2023, onde estará recebendo Equipamento conveniados para reciclagem de lixo, tais como: prensa, carrinho, transportador de fardos na empresa exos empreendimentos no boqueirão em Curitiba, esteira e balança no Viveiro do Guatupê em São José dos Pinhais, e visita a Assembleia Legislativa, Secretaria de esportes, IAT(Instituto Agua e terra), SECID (Secretaria das Cidades) e Secretaria de Saúde, Juntamente com o prefeito Municipal. Juntamente com o Prefeito ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

**Meio de Transporte :** Veiculo do Executivo Mpal

Nova Santa Bárbara, 24 de Abril de 2023

Alan Batista Carneiro  
 Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) / [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

350

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO N° 10/2022**

Aos 26 dias do mês de abril de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço n° 10/2022, numeradas do n° 331 ao n° 350, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações